



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 142/92

Reg. L. 7
FIS 272 50

Revogada

Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao artigo 8º da Lei Nº 128/92, de 24 de julho de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam acrescentados ao artigo 8º, da Lei nº 128/92, de 24 de julho de 1992, os seguintes parágrafos:

§ 5º - No preenchimento das vagas criadas para o Quadro de "Assistente Administrativo", terão preferência os Servidores em desvio de função, conforme disposto no artigo 16º, obedecendo-se o critério de antiguidade no serviço público municipal e atendidos os requisitos para o cargo na forma disposta nesta Lei.

§ 6º - Os servidores que, no dia 24 de julho de 1992, integravam o Quadro de "Auxiliar Administrativo", e os egressos do extinto Quadro de "Agente Administrativo", passarão a fazer parte do "Quadro Suplementar de Assistente Administrativo" e serão efetivados à proporção que forem ocorrendo vagas no Quadro Efetivo, observando o critério estabelecido no parágrafo anterior.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1992


LEOPOLDO CESAR DA SILVA
Prefeito -